



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2009

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2009, na ATA de julgamento de preços, Homologada em sete de maio de dois mil e nove, resolve REGISTRAR os preços da Fornecedora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de camisetas para eventos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 66/2009.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item: 1 Quantidade Registrada: **600**. Unidade de medida: Unidade(s).

Descrição: **Camiseta Gola Polo**; em malha pique; na cor branca; manga curta; fio 30/1 cardado 200 g/m²; estampa 10 x 10 (5 a 8 cores). P= 100 camisetas; M= 200 camisetas; G= 200 camisetas; GG= 100 camisetas. Embalagem plástica individual. Valor unitário registrado: **R\$ 11,99**. Valor total registrado: R\$ 7.194,00.

Fornecedora 1ª colocada: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** (02.538.222/0001-98).

Item: 2 Quantidade Registrada: **400**. Unidade de medida: Unidade(s).

Descrição: **Camiseta Gola Polo**; em malha pique; na cor branca; manga cumprida; fio 30/1 cardado 200 g/m²; estampa 10 x 10 (5 a 8 cores). P= 50 camisetas; M= 150 camisetas; G= 150 camisetas; GG= 50 camisetas. Embalagem plástica individual. Valor unitário registrado: **R\$ 13,52**. Valor total registrado: R\$ 5.408,00.

Fornecedora 1ª colocada: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** (02.538.222/0001-98).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA ver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 66/2009 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada sua solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Itajai, nº 2.387, Bairro Poço Grande - Gaspar/SC.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Se os materiais não forem substituídos/refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

4.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta do recurso orçamentário, existente na dotação: *92/200900005.00010.00023.00695.00014.2.2080.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.*

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A Fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A Fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A Fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A Fornecedora autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações da Fornecedora:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ATA;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), 13 de Maio de 2009.

MÁRIO SÉRGIO CRESPI
Pregoeiro

BRUNA FRANCISCA RAMOS
Equipe de Apoio

JEFERSON DEBUS
Equipe de Apoio

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Rua Santa Mônica, 386 Capão Raso, 81.110-400 - Curitiba - PR

Telefone 1: (41) 3248-0006 Telefone 2: (41) 3246-8520 Fax: (41) 3248-0006